



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036342109

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

À SMADS/COMAS

Assunto: **Projeto de execução - Emenda Parlamentar**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução 1625/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo, instaura-se o presente processo para submeter à análise do COMAS o plano de execução de emenda parlamentar destinada a rede pública direta vinculada Coordenação de Proteção Social Especial – CREAS e Centros “Pop Rua”.



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 02/12/2020, às 20:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036342109** e o código



CRC 67DFA4D3.

Referência: Processo nº 6024.2020/0010635-2

SEI nº 036342109

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MARTINHO DE LIMA - POVO DE RUA SÃO MARTINHO III Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 310/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 19/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 20/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 21/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5
NOME E RF DA SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 22/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 23/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 24/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

6024.2020/0008433-2 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: MOVIMENTO PRO IDOSOS - MOPI- ASSOCIAÇÃO RECI-CLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0014-36 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008438-3 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: CENTRO DIA GUADALUPE - ASSOCIAÇÃO RECI-CLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0005-45 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008445-6 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: CASA SÃO SIMEÃO - ASSOCIAÇÃO RECI-CLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0006-26 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008439-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: CASA SÃO LÁZARO - ASSOCIAÇÃO RECI-CLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0007-07 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008442-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: CASA DE MARTA E MARIA - ASSOCIAÇÃO RECI-CLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0004-64 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008410-3- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANÍBAL, inscrita no CNPJ nº: 62.715.529/0001-49 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008383-2- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº: 48.239.958/0001-66 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008370-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: SOCIEDADE BENFEITORA JAGUARÉ, inscrita no CNPJ nº: 62.852.892/0001-06 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008372-7 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social da Supervisão de Assistência Social Mº Boi Mirim - SAS/MB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: ARCO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, inscrita no CNPJ nº: 66.862.657/0001-76 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1626/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas deste Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 29 de setembro de 2020,

Considerando as Resoluções COMAS-SP nº1315/2018 de 15 de maio de 2018, nº1316/2018 de 29 de maio de 2018, nº1334/2018 de 17 de julho de 2018, nº1406/2019 de 22 de janeiro de 2019, nº1410/2019 de 12 de fevereiro de 2019, nº1422/2019 de 26 de fevereiro de 2019, nº1444/2019 de 02 de abril de 2019, nº1449/2019 de 14 de maio de 2019, nº1467/2019 de 19 de junho de 2019, nº1493/2019 de 30 de julho de 2019, nº1503/2019 de 17 de setembro de 2019, nº1525/2019 de novembro de 2019, nº1550/2020 de 04 de fevereiro de 2020, nº1560/2020 de 18 de fevereiro de 2020 e nº1613/2020 de 11 de agosto de 2020;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, disposto pela Resolução nº568/COMAS-SP/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que trata das Comissões Temáticas, resolve:

Art. 1º. Recompor as Comissões Temáticas com os representantes, coordenadores e relatores do poder público e sociedade civil, conforme segue:

I. Comissão de Relações Inter-Institucionais- CRI

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Damaris Lacerda Abreu
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A. A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar

Sociedade Civil	Dulcinea Pastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	Girlandia Silva Santana
Sociedade Civil	Luís Lorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Maria Sílvia Covello Boscaimo
Poder Público	José Carlos Damasceno
Poder Público	Valéria Eloy da Silva Kovac
Coordenadora	Damaris Lacerda Abreu

Relator(a)

II. Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Antonio Alexandre de Andrade Patto
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A. A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar
Sociedade Civil	Dulcinea Pastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	Luís Lorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Natanael de Jesus Oliveira
Sociedade Civil	Tamara dos Santos Cereja
Poder Público	Christiane Telles Siqueira
Poder Público	Helo de Oliveira
Poder Público	Irma de Cassia Lins de Araújo
Poder Público	Júlia Arias Lara Leite
Poder Público	Rodrigo Mezalira de Souza
Coordenadora	Irma de Cassia Lins de Araújo
Relatora	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos

Relator(a)

Art. 2º. Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, revogadas as disposições contrárias.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini

Presidenta

COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1627/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 2011, resolve:

I - DEFERIR a manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e DEFERIR a manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização, relacionada abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017, publicada no DOC-SP de 18 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017, publicada no DOC-SP de 27 de outubro de 2017; nº1299/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DOC-SP de 01 de março de 2018; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Inscrição	Nome	CNPJ	Data de Entrada do pedido de manutenção no COMAS-SP	Assunto	SAS	Inscrição mantida pelo período de 03 (três) anos
1154/2014	AMA - Associação de Amigos do Autista - Sítio Nova Esperança	52.802.295/0001-13	11/05/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Sé	De 11/05/2018 a 30/04/2021
1155/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1156/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1185/2014	Projeto Bem-Me-Quer	02.045.930/0001-97	20/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Perus	De 20/04/2018 a 30/04/2021
1195/2014	Associação Lar Temura - São Camilo	44.807.261/0001-93	08/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Butantã	De 08/04/2018 a 30/04/2021

II - A presente resolução atesta que as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

III - A presente resolução atesta que as inscrições dos serviços das entidades e organizações, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA DO COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1628/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição de SERVIÇO da seguinte entidade e organização de Assistência Social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 06 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1657/2020-SERV	Instituto Vida São Paulo - INSTITUTO VIDA - Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAV Instituto Vida	03.816.478/0001-82

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da entidade e organização acima mencionada está devidamente inscrito no Conselho;

III - A entidade deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição e uma versão digital do certificado será encartada no seu processo eletrônico via SEI;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA COMAS-SP

RETI-RAT DA RESOLUÇÃO Nº 1625/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/10/2020

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

RESOLUÇÃO COMAS Nº1625/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

O Plenário do COMAS-SP, em reunião realizada no dia 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO os princípios consagrados da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº59.210 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1474/2020, que dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho - GT para análise e estudo da Resolução COMAS nº 403/2009 sob a luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1080/2016, que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

CONSIDERANDO as discussões tratadas nas reuniões conjuntas entre a Comissão de Finanças e Orçamento com a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos, ocorridas em 10/09/2020 e 24/09/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, no âmbito do Município de São Paulo, deverão ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº13.019/2014, devem ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, da seguinte forma:

I. Apresentar o plano de trabalho fundamentado nos princípios, diretrizes e metas da política municipal de Assistência Social;

II. Apresentar justificativa circunstanciada acerca da vulnerabilidade social do território ou da necessidade do serviço ou equipamento;

III. Em se tratando de rede indireta, deve ter inscrição no COMAS-SP como entidade ou organização de assistência social.

Artigo 3º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares deverão ser executados:

I. Por Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMAS-SP, quando o objeto da Emenda Parlamentar for destinado à rede indireta de serviços socioassistenciais.

II. Pela SMADS, quando o objeto da Emenda Parlamentar for de destinação para a rede direta ou para tipologias de serviços socioassistenciais.

Artigo 4º - Na hipótese de execução do artigo 3º, inciso I, desta Resolução, a prestação de contas será realizada pela organização da sociedade civil à SMADS nos termos de normativa específica vigente.

PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS e CENTROS “POP RUA”

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Secretário: Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9772
E-mail: bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

Equipe técnica responsável: Coordenação da Proteção Social Especial / Coordenadoria de Gestão do SUAS/ SMADS

Coordenadora: Jeniffer Caroline Luiz
Telefone: (11) 3291-9773
E-mail: jcluiz@prefeitura.sp.gov.br

Serviço de destino: CREAS e CENTROS “POP RUA”/Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Público Alvo: funcionários e servidores da administração direta vinculados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, lotados nos 30 CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social e nos 06 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros “Pop Rua”.

Recurso Previsto: R\$ 250.050,00

Apresentação:

A crise sanitária ocasionada com a deflagração da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) tem afetado várias dimensões das rotinas de trabalho dos servidores públicos. O cotidiano dos serviços públicos com foco na prestação de serviço voltada para o atendimento presencial, a realização de rotinas específicas e também de ordem mais geral nos equipamentos públicos, como preenchimento de tabelas, alimentação de formulários, inscrição e atualização de cadastros para beneficiários de políticas públicas, dentre outros aspectos, têm sofrido alterações. Considerando a realidade dos equipamentos públicos de assistência social, com a necessidade ampliada de lidar com atendimentos e demais tarefas de trabalho em ambiente virtual, teletrabalho ou mesmo se utilizando de equipamentos de informática dentro dos equipamentos públicos, aumenta-se a demanda por computadores, microfones e câmeras, seja para o incremento nos equipamentos ou para reposição devido a problemas com manutenção. Sob esse escopo que está sendo elaborado o presente projeto, voltado para a aquisição de equipamentos de informática para os funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), especificamente lotados nos trinta (30) Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e nos 06 Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centros “Pop Rua”.

Justificativa:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos. Como unidade de referência, tem o intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção especial, e para isso conta com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos.

O CREAS deve integrar esforços, recursos e meios, articular os serviços de média complexidade (serviços que não oferecem acolhimento), atuar com usuários referenciados da assistência social e contra-referenciados, de outras áreas, na rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas do setor e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a aumentar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida. A equipe técnica deve ter acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão do Estado. Os usuários que se utilizam dos serviços ofertados nos CREAS são famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos, dentre eles a violência física, psicológica, sexual, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, dentre outras situações.

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) tem o propósito de atender famílias e indivíduos nas mais diversas situações de vulnerabilidade social ou violação de direitos. As unidades do Centro POP são geralmente imóveis alugados, cedidos ou públicos. Além disso, a abordagem é distrital ou regional. Os usuários do serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos como violência física, sexual, psicológica, situação de rua, entre outros.

As formas de acesso ao serviço são várias. A primeira, e mais comum, é por identificação e encaminhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que analisa toda a situação de vulnerabilidade. Os outros tipos de acesso são por serviços de proteção e vigilância social, por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ou por demanda espontânea do indivíduo ou família. Todos os casos de acolhimento pelo Centro POP têm uma base de acompanhamento técnico especializado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que tem como propósito potencializar a capacidade de proteção da família, além de favorecer a reparação da situação vivida.

Tendo-se o escopo de atuação e a importância dos CREAS e dos Centros Pop, ressalta-se, ainda, o caráter estratégico e necessário da continuidade dos serviços socioassistenciais em decorrência das características e dos perfis específicos de público alvo que são atendidos pela política pública, estando a maioria dessas pessoas em situação de vulnerabilidade social, de risco social ou de fragilidade de vínculos e quebra de direitos, eventualmente potencializados, inclusive, por conta da crise sanitária. Nesse sentido, o zelo por um bom ambiente de trabalho e condições dignas para os trabalhadores e as trabalhadoras

exercerem suas funções se torna imprescindível, ainda mais quando se pensa no olhar específico voltado para o nível de proteção social especial, dentro da realidade dos CREAS e dos Centros “POP RUA”.

É sob esse contexto, considerando a existência e importância de ambos os equipamentos públicos, bem como o necessário cuidado com todas as equipes de trabalho, prezando pela qualidade dos atendimentos e manutenção de um bom padrão de realização dos serviços de nível de proteção social especial, mesmo durante a pandemia do coronavírus, que se estrutura o projeto para aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento e execução das rotinas de trabalho dos servidores e funcionários dentro dos trinta (30) CREAS e dos seis (06) Centros “POP RUA”.

Objetivo:

O objetivo do presente projeto é a aquisição de equipamentos de informática, para o atendimento nas unidades dos CREAS e Centros “Pop Rua”, quais sejam: (i) computadores; (ii) câmeras; e, por fim, (iii) microfones. Todos eles destinados ao conjunto de trabalhadores e trabalhadoras da administração pública municipal direta, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, lotados especificamente nos CREAS e Centros “Pop Rua” de São Paulo.

Localização dos serviços e capacidade de atendimento:

Os equipamentos tecnológicos serão distribuídos para os 30 CREAS e 6 Centros “Pop Rua” instalados na cidade de São Paulo.

Orçamento:

Segue abaixo tabela com os valores orçados seguindo a totalidade dos recursos previstos, com divisão por valor unitário e quantidades para cada item em questão:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Computadores (Core i5, 8Gb de memória ram, 1Tb de Hd, com Windows 10 Pro)	46	UNI	4.000,00	184.000,00
Monitores 21” Full HD	46	UNI	850,00	39.100,00
Webcam HD 720p	49	UNI	350,00	17.150,00
Microfones (headset)	49	UNI	200,00	9.800,00
TOTAL				250.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036342284

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

SMADS/COMAS

À Secretaria Executiva

Senhora Secretária Executiva, envia-se o presente processo para submissão do Projeto de Execução de Emenda Parlamentar destinada à rede pública direta vinculada Coordenação de Proteção Social Especial – CREAS e Centros “Pop Rua” (SEI nº 036342268) à análise e aprovação das Comissões deste Excelentíssimo Conselho, conforme Resolução 1625/2020 (SEI nº 036342214).

Apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 02/12/2020, às 20:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036342284** e o código CRC **D02989A5**.